



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 221/2015**

**DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

Abre Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>10.301.2007-2020</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>		
<b>3000.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3300.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3390.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		
339047.00-001	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	40.000,00
	Sub-Total .....	R\$	40.000,00

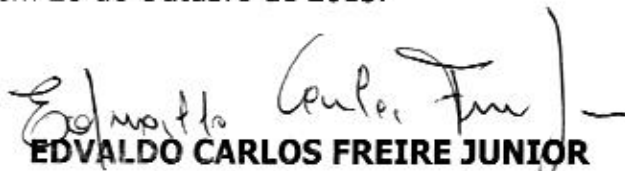
**02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>12.361.1002-2009</b>	<b>Manutenção das Atividades da Educação Básica – MDE</b>		
<b>3000.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3300.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3390.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		
339047.00-001	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	50.000,00
	Sub-Total .....	R\$	50.000,00
	<b>Total geral .....</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2015.

  
**EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR**  
Prefeito Constitucional